

FORMULÁRIO-MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES

Participante:		
Afranio Lamy Spolador Junior		
Entidade:		
Ecorodovias Concessões e Serviços S.A.		
Meios de contato (se o participante for pessoa jurídica, indicar nome do preposto a ser contatado) :		
Dispositivo, item ou conteúdo da minuta (transcrever o dispositivo ao qual a contribuição se refere, ou determinado assunto tratado em seu conteúdo) :	Contribuição (indicar as observações, dúvidas, críticas ou sugestões acerca do dispositivo ou assunto) :	Redação sugerida para o dispositivo (apresentar, se for o caso, sugestão de nova redação para o dispositivo) :
Art. 2o (...) II – À Administradora de Rodovias, a aquisição e instalação dos equipamentos do sistema de arrecadação eletrônica nas praças de pedágio, incluindo leitura de Identificação por Rádio Frequência (Radio-Frequency Identification – RFID), bem como a disponibilização às OSA's das informações das passagens dos veículos dos usuários tão logo elas ocorram.		Art. 2o (...) II – À Administradora de Rodovias, a aquisição e instalação dos equipamentos do sistema de arrecadação eletrônica nas praças de pedágio, incluindo leitura de Identificação por Rádio Frequência (Radio-Frequency Identification – RFID), bem como a disponibilização às OSA's das informações das passagens dos veículos dos usuários dentro dos intervalos de tempo dispostos nesta resolução.
Art. 3o. (...), IV (...), §1º A passagem liberada deve ser automática, exceto nos casos em que seja necessária alguma ação ou intervenção humana a fim de consultar-se o sistema para verificação e validação da passagem pelos responsáveis pela operação da praça de pedágio e da pista automática, quando será considerada passagem manual.		Art. 3o. (...), IV (...), §1º A passagem liberada deve ser automática, exceto nos casos em que seja necessária alguma ação ou intervenção humana a fim de consultar-se o sistema para verificação e validação da passagem pelos responsáveis pela operação da praça de pedágio e da pista automática ou ainda que seja liberação por ALPR - Automatic License Plate Recognition (Reconhecimento Automático de Placa) , quando será considerada passagem manual.
Art. 3o. (...), IV (...) §3º Nas passagens bloqueadas, o “tag” não será validado na ocorrência dos seguintes fatores: a) Veículo cadastrado em uma OSA, mas sem “tag”; b) Veículo com “tag” violado; c) Veículo com “tag” bloqueado pela OSA; d) Veículo com “tag” mal instalado.	A) No atual modelo, com tecnologia 915 Mhz, não há como saber se um tag está ou não violado. Logo, a condição b) não pode ser verificada, inviabilizando a aplicação do Art. 3o., item IV §4º. sugere-se: (i) a informação de bloqueio de tag passe a ser enviada ou (ii) adequação da redação. B) Operacionalmente torna-se inviável verificar a condição de instalação do tag, o que implicaria no não atendimento do Art. 3o., IV §4º.	Sugestão A: §4º A liberação da passagem bloqueada sempre será manual, mediante pagamento da tarifa pelo usuário, no ato, diretamente para Administradora de Rodovia, exceto para os itens dispostos no Art 3º, IV, §3º, alíneas (b) e (d). Sugestão B: Remover o valor = 2 descrição = "tag violado", Mensagem "Passagens" da Tabela 8 , do Anexo II, Remover o valor = 4 descrição = "sem tag ou tag mal instalado", Mensagem "Passagens" da Tabela 8 do Anexo II, Mensagem "Passagens"

<p>Art. 3o. (...) §5º O não pagamento da tarifa nos termos do § 4º configura infração de evasão de pedágio.</p>	<p>Criação de padrão de mensageria para envio de evasões de pedágio aos órgãos competentes para efeitos dos tratamentos do processo de evasão (infração, reequilíbrio, etc.)</p>	
<p>Art 5o., II § 1º As Administradoras de Rodovia devem enviar as informações das passagens assim que elas ocorrem e as mensagens "PASSAGENS" poderão ser reenviadas em caso de erro nas informações ou para que sejam processadas novamente pelas OSAs em função do retorno recebido, como divergência de categoria.</p>		<p>§ 1º As Administradoras de Rodovia devem enviar as informações das passagens dentro dos intervalos de tempo dispostos nesta resolução e as mensagens "PASSAGENS" poderão ser reenviadas em caso de erro nas informações ou para que sejam processadas novamente pelas OSAs em função do retorno recebido, como divergência de categoria.</p>
<p>Art. 5o. (...) §2º Todos os envios de mensagens devem seguir um número sequencial e atender ao estabelecido nos Anexos desta Resolução, notadamente quanto aos "Prazos das Mensagens na Arquitetura", "Regras Gerais de Arquitetura", "Tratamento de Inconsistências" e "Especificação Detalhada das Mensagens".</p>	<p>Sugere-se que o número sequencial seja realizado por pista ou por concentrador, permitindo, assim, o processamento distribuído dentro de uma concessionária. Como além de distribuído o objetivo é a contingência, não recomenda-se a fixação de um sequencial por praça.</p>	
<p>Art. 5o. (...) §6º Na hipótese do parágrafo anterior, tendo havido cobrança equivocada, a OSA deverá provisionar o valor referente à categoria que julga correta e retornar o resultado 'provisionado' na mensagem das "PASSAGENS PROCESSADAS", atualizando o saldo do usuário de acordo com este provisionamento.</p>	<p>A responsabilidade da apuração do valor da passagem é da Administradora de Rodovia. A OSA não deverá alterar o valor enviado. No protocolo, a OSA sempre deverá retornar a passagem como Aceita ou Recusada, mas nunca com valores parciais.</p> <p>Sugere-se, no entanto, a criação de mensagens específicas para contestação de valores, onde a OSA pode contestar uma transação, informando o motivo (divergência de categoria, auditoria, reclamação de usuário, passagem duplicada, etc...): A Administradora de Rodovia valida e devolve com o informação correta. Somente neste caso, poderia existir uma compensação de valores. Processo semelhante ao que ocorre com cartões de crédito.</p>	

<p>Art. 50. (...) §8º A inclusão de veículo no "grupo isento" dá-se somente quando expressamente solicitado pela Administradora de Rodovias, para veículos de sua responsabilidade, ou pela ARTESP, sendo vedada qualquer inclusão pela OSA.</p>	<p>Sugere-se que, para veículos de responsabilidade da administradora de rodovias, seja criado um grupo específico, mas que este controle continue com as administradoras e não com os OSAs, sem prejuízo de envio das informações. Isso porque veículos isentos dentro de uma rodovias podem não ser isentos em outras rodovias e, mesmo dentro de uma rodovia, há veículos que são isentos somente em algumas praças. Este controle é muito mais eficaz dentro das próprias administradoras do que nos OSAs.</p>	<p>Incluir novo valor no Campo motivoSemValor da Tabela 8, do Anexo II: Valor: 5 Descrição: TAG Isento Concessionária de Rodovia</p>
<p>Art. 8º. A operação da Arquitetura de Comunicação do Sistema Automático de Arrecadação terá início em até 180 (cento e cinquenta) dias a contar da publicação desta Resolução.</p>		<p>Art. 8º. A operação da Arquitetura de Comunicação do Sistema Automático de Arrecadação terá início em até 210 (duzentos e dez) dias a contar da publicação desta Resolução.</p>
<p>Art. 80. (...) §1º As Administradoras de Rodovias e OSAs terão 120 (cento e vinte) dias para se adequar à presente padronização, a contar da data da publicação desta Resolução.</p>		<p>§1º As Administradoras de Rodovias e OSAs terão 180 (cento e oitenta) dias para se adequar à presente padronização, a contar da data da publicação desta Resolução.</p>
<p>ANEXO I - 1.1.1.1. Passagem liberada manual são passagens liberadas que necessitaram de alguma ação ou intervenção humana através de uma consulta em sistema para verificação e validação da passagem pelos responsáveis pela operação da praça de pedágio e da pista automática.</p>		<p>1.1.1.1. Passagem liberada manual são passagens liberadas que necessitaram de alguma ação ou intervenção humana através de uma consulta em sistema para verificação e validação da passagem pelos responsáveis pela operação da praça de pedágio e da pista automática, ou ainda liberação por ALPR - Automatic License Plate Recognition (Reconhecimento Automático de Placa)</p>
<p>ANEXO I - 1.2.2. São consideradas passagens bloqueadas nas seguintes situações: a) Veículo cadastrado em uma OSA, mas sem TAG; b) Veículo com TAG Violado; c) Veículo com TAG bloqueado pela OSA; d) Veículo com TAG mal instalado;</p>	<p>A) No atual modelo, com tecnologia 915 Mhz, não há como saber se um tag está ou não violado. Logo, a condição b) não pode ser verificada, inviabilizando a aplicação do procedimento previsto no item 1.2.4 do ANEXO I sugere-se: (i) a informação de bloqueio de tag passe a ser enviada ou (ii) adequação da redação. B) Operacionalmente torna-se inviável verificar a condição de instalação do tag, o que implicaria no não atendimento do procedimento previsto no item 1.2.4 do ANEXO I</p>	<p>Sugestão A: 1.2.4. As passagens com as identificações de pista conforme descritos no item 1.2.2 devem ser cobradas do usuário em espécie diretamente pela Administradora de Rodovia, no local. Caso o usuário não pague o valor cobrado, esta passagem passa a ser considerada uma evasão, exceto nos casos previstos das alíneas b) e d) do item 1.2.2 que não puderem ser comprovadas. Sugestão B: Remover o valor = 2 descrição = "tag violado", Mensagem "Passagens" da Tabela 8 , do Anexo II, Remover o valor = 4 descrição = "sem tag ou tag mal instalado", Mensagem "Passagens" da Tabela 8 do Anexo II, Mensagem "Passagens"</p>
<p>ANEXO I - 2. Arquitetura de Comunicação</p>	<p>Não está explícita responsabilidade de provisionamento de links de comunicação por parte das OSAs.</p>	

ANEXO I - 2. Arquitetura de Comunicação	O modelo proposta, embora moderno e atual, garante a fila, mas não traz uma forma fácil e ágil para mostrar onde uma transação ficou parada e de quem foi o problema, principalmente dados os curtos tempos previstos. A sugestão de arquitetura proposta pela Conectar endereça este problema, pois a entrega é imediata e recebe-se um código de autorização.	
ANEXO I - 2.2. Tipos de Mensagens	Como citado anteriormente, sugere-se criar um novo tipo de mensagem para contestação.	
ANEXO I - 3.1.3.2. Número sequencial da mensagem	Sugere-se que o número sequencial seja realizado por pista ou por concentrador, permitindo, assim, o processamento distribuído dentro de uma concessionária. Como além de distribuído o objetivo é a contingência, não recomenda-se a fixação de um sequencial praça.	Incluir campo na Tabela 1, do Anexo II: Campo: NumConcentrador Descrição: Número do Concentrador responsável pelo envio da Mensagem Tipo: Int Observação: poder ser único por concessionária pode ser a praça, a pista ou servidores de envio de mensagem, conforme arquitetura interna do sistema da Administradora de Rodovia.
ANEXO I - 3.1.3.3. Lista de passagens, contendo cada uma: (...) n. Flag indicando se o tag está com nível de bateria baixo.	No atual modelo, com tecnologia 915 Mhz, não há como saber o estado de bateria de um tag. Logo, sugere-se: (i) a informação do estado de bateria do tag de 915Mhz passe a ser enviada ou (ii) remoção do envio desta informação na mensagem de passagem.	Na impossibilidade de aceitação do item (i), remover o campo nivelBateria da Tabela 1 do Anexo II
ANEXO I - 3.1.3.3. Lista de passagens, contendo cada uma: (...) o. Flag indicando se o tag está violado.	No atual modelo, com tecnologia 915 Mhz, não se recebe a informação do estado de violação do tag. Logo, sugere-se: (i) a informação do estado de violação do tag de 915Mhz passe a ser enviada ou (ii) remoção do envio desta informação na mensagem de passagem.	Na impossibilidade de aceitação do item (i), remover o campo tagViolado da Tabela 1 do Anexo II
ANEXO I - 3.1.3.3. Lista de passagens, contendo cada uma: (...) m. Motivo de tarifa zerada.	Sugere-se que, para veículos de reponsabilidade da administradora de rodovias, seja criado um grupo específico, mas que este controle continue com as administradoras e não com os OSAs, sem prejuízo de envio das informações. Isso porque veículos isentos dentro de uma rodovias podem não ser isentos em outras rodovias e, mesmo dentro de uma rodovia, há veículos que são isentos somente em algumas praças. Este controle é muito mais eficaz dentro das próprias administradoras do que nos OSAs.	Incluir novo valor no Campo motivoSemValor , Mensagem "Passagens", da Tabela 8, do Anexo II: Valor: 5 Descrição: TAG Isento Administradora de Rodovia

<p>ANEXO I - 3.1.3.3. Lista de passagens, contendo cada uma: (...) q. Motivo da passagem manual.</p>	<p>Em caso de contingências ou passagens de veículos extralargos em outra pista, incluir motivos valores específicos. Nestes casos, em especial para o motivo 4 (sugerido na redação ao lado), a OSA não terá como solicitar a imagem.</p>	<p>Incluir novos valores no Campo motivoManual, Mensagem "Passagens "da Tabela 8, do Anexo II: Valor: 3 Descrição: Passagem em outra via - Modo contingência Valor: 4 Descrição: Passagem em outra via - Veículo extralargo / carga especial</p>
<p>ANEXO I - 3.2.3. Uma mensagem de imagens contém as seguintes informações2: (...) 3.2.3.3. Número sequencial da mensagem</p>	<p>Sugere-se que o número sequencial seja realizado por pista ou por concentrador, permitindo, assim, o processamento distribuído dentro de uma concessionária. Como além de distribuído o objetivo é a contingência, não recomenda-se a fixação de um sequencial praça.</p>	<p>Incluir campo na Tabela 2, do Anexo II: Campo: NumConcentrador Descrição: Número do Concentrador responsável pelo envio da Mensagem Tipo: Int Observação: poder ser único por concessionária, pode ser a praça, a pista ou servidores de envio de mensagem, conforme arquitetura interna do sistema da Administradora de Rodovia.</p>
<p>ANEXO I - 3.2.5.2. As mensagens padrão "imagens" devem ser enviadas nas seguintes ocorrências: (...) e. Quando solicitado pela OSA. (ver item Requisita Imagens)</p>	<p>(i) Este requisito implica na possibilidade de solicitação de qualquer imagem. Sugere-se que somente imagens previstas dos demais itens possam ser solicitadas pelo OSA; (ii) como disposto em sugestão anterior, ou passa-se a receber informação dos estados de bateria e de violação do tag, ou sugere-se a remoção destas condições para envio da imagem; (iii) Sugere-se que as imagens nunca sejam enviadas, exceto se solicitadas pelo OSA.</p>	<p>3.2.5.2. As mensagens padrão "imagens" devem ser enviadas registradas nas seguintes ocorrências: a. Quando houver diferença entre a categoria cadastrada e a categoria detectada. b. Na primeira passagem do veículo (tag) por uma pista automática. c. Na passagem manual d. Tag está com o nível de bateria baixo. e. Tag está violado. d. Tag é do grupo isento. e. Quando solicitado pela OSA, desde que previsto nos casos acima. (ver item Requisita Imagens) 3.2.5.3. A OSA poderá solicitar imagens à Administradora de Rodovias, desde que previsto no caso 3.2.5.2 (ver item Requisita Imagens)</p>
<p>ANEXO I - 3.3. Mensagem Especial "REQUISITA IMAGENS"</p>	<p>Sugere-se que a concessionária armazene as imagens para efeito de contestação por um período máximo de 60 dias.</p>	<p>3.3.1. Para efeitos de contestação, a Administradora de Rodovias deverá reter imagens por um prazo de 60 dias. Após este prazo a análise de contestação deverá ser realizada com base nas informações disponíveis nos sistemas de arrecadação da Administradora de Rodovia.</p>

<p>ANEXO I - 3.4. Mensagem Padrão "TARIFAS"</p>	<p>Acredita-se existir um erro na redação. Segue ao lado o que seria o entendimento correto.</p>	<p>3.4.1.1.3. Lista atual de tarifas, contendo cada uma: a. Identificador da praça. b. Categoria do veículo. c. Grupo. d. Valor. e. Data e horário da programação.</p> <p>3.4.1.1.4. Lista programada de tarifas, contendo cada uma: a. Identificador da praça. b. Categoria do veículo. c. Grupo. d. Valor. e. Data e horário da programação</p>
<p>3.5. Mensagem Padrão "TAGS"</p>	<p>Sugere-se, sobretudo, avaliar a proposta de arquitetura proposta pela Conectcar, o que implicaria na alteração da mensagem padrão de tags de forma positiva. O modelo proposto, com uso de autorizador, evita a necessidade de processamento das listas de exceções por praças por parte das Administradoras de Rodovias. Ainda traz o benefício de proporcionar às OSAs a informação de quais pistas estão com a informação atualizada ou não, seja por um modelo de atualização direto em pista ou via Proxy. Embora necessite de detalhamento, o modelo proposto também endereça situações de contingência e trabalho em modo off-line. Outras sugestões sobre este item estão descritas abaixo, no caso de não prosseguimento para a proposta da Conectcar.</p>	
<p>ANEXO I - 3.5.2. Uma mensagem de tags contém as seguintes informações5:(...) 3.5.2.2. Número sequencial da mensagem.</p>	<p>Sugere-se que o número sequencial seja realizado por pista ou por concentrador, permitindo, assim, o processamento distribuído dentro de uma concessionária. Como além de distribuído o objetivo é a contingência, não recomenda-se a fixação de um sequencial praça.</p>	<p>Incluir campo na Tabela 5, do Anexo II: Campo: NumConcentrador Descrição: Número do Concentrador responsável pelo envio da Mensagem Tipo: Int Observação: poder ser único por concessionária, pode ser a praça, a pista ou servidores de envio de mensagem, conforme arquitetura interna do sistema da Administradora de Rodovia.</p>